

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.947/2022

Reconhece a música "Imperador Tocantins" do Artista Carlinhos Veloz, como patrimônio cultural imaterial do Município de Imperatriz, e dá outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** - Fica tombada a música "**Imperador Tocantins**" do Artista Carlinhos Veloz como patrimônio cultural imaterial do Município de Imperatriz.

"Do lado daquela cidade existe um rio

De eternidade, amores e barcaças e barrancas e capins

Tucunaré, piau e o matagal que é sem igual

Riacho do cacau, a desaguar no Tocantins

Toca essa água, toca essa mágoa

Toca e desagua, Tocantins

Toca essa água, toca essa mágoa

Toca e desagua, Tocantins

E quando é noite enluarada

A água toda prateada atrai a meninada para o Tocantins

E tudo então se faz canção as cordas de um violão

Nas mãos de um poeta lá no Tocantins

Toca essa água, toca essa mágoa

Toca e desagua, Tocantins

Toca essa água, toca essa mágoa

Toca e desagua, Tocantins

E os nobres filhos da princesa

Frutos da mãe natureza cheios de beleza vão pro Tocantins

A tarde cai e o sol se vai, ó Deus do céu abençoai

O Imperador da Imperatriz do Tocantins"

- **Art. 2º** O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a inscrição da música "**Imperador Tocantins**" do artista Carlinhos Veloz no Livro de Tombamento do Município de Imperatriz.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022, 170° ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

## ESTADO DO MARANHÃO **IMPERATRIZ - MA**



# DIÁRIO OI



# Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
LEI	2
LEI ORDINÁRIA Nº 1.947/2022	-





#### **GABINETE DO PREFEITO - GAP**

#### LEI

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.947/2022

Reconhece a música "Imperador Tocantins" do Artista Carlinhos Veloz, como patrimônio cultural imaterial do Município de Imperatriz, e dá outras providências. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI Art. 1º -Fica tombada a música "Imperador Tocantins" do Artista Carlinhos Veloz como patrimônio cultural imaterial do Município de Imperatriz. "Do lado daquela cidade existe um rio De eternidade, amores e barcaças e barrancas e capins Tucunaré, piau e o matagal que é sem igual Riacho do cacau, a desaguar no Tocantins Toca essa água, toca essa mágoa Toca e desagua, Tocantins Toca essa água, toca essa mágoa Toca e desagua, Tocantins E quando é noite enluarada A água toda prateada atrai a meninada para o Tocantins E tudo então se faz canção as cordas de um violão Nas mãos de um poeta lá no Tocantins Toca essa água, toca essa mágoa Toca e desagua, Tocantins Toca essa água, toca essa mágoa Toca e desagua, Tocantins E os nobres filhos da princesa Frutos da mãe natureza cheios de beleza vão pro Tocantins A tarde cai e o sol se vai, ó Deus do céu abençoai O Imperador da Imperatriz do Tocantins" Art. 2º - O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a inscrição da música "Imperador Tocantins" do artista Carlinhos Veloz no Livro de Tombamento do Município de Imperatriz. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, **ESTADO** MARANHÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022, 170° ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

> Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA Código identificador: 17v9hlvd220221116081117



Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município Rua Rui Barbosa, 201, Centro Cep: 65900-440 http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br

### FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito Municipal

### DAVI ANTONIO CARDOSO

Controlador Geral do Município.

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERA | C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI TRIZ:06158455000116

Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Certificado Digital/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE IMPERATRIZ:06158455000116

Data:16.11.2022 08:37

